

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998

Autoriza a transferência de recursos, à Fundação Banco do Brasil - FBB.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Políticas de Emprego e Salário – SPES, a transferir recursos para a Fundação Banco do Brasil - FBB, com o objetivo de desenvolver ações destinadas a implantação de Agências do Empreendedor nas diversas unidades da federação, visando propiciar atendimento especializado à potenciais empreendedores no âmbito do PROGER.

Parágrafo único. Para consecução do objetivo descrito no *caput* serão desenvolvidas as seguintes atividades: informação e orientação aos potenciais beneficiários; seleção dos empreendedores; treinamento gerencial; elaboração dos planos de negócio e consultoria especializada aos empreendimentos financiados.

Art. 2º Os recursos financeiros no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) serão transferidos após aprovação pelo MTb/CODEFAT do Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flávio Obino Filho  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 09 / 11 / 1998 <b>PÁG.(s)</b> : 4 a 5 <b>SEÇÃO</b> 1
---